



SERVENTIA REGISTRAL DE IPOJUCA OFÍCIO ÚNICO REGISTROS PÚBLICOS

Márcio Gonzalez Leite - Registrador Interino

Av. Francisco Alves de Souza, s/n, Centro, Ipojuca/PE - CEP: 55.590-000
Fone: (81) 3551-1148 - E-mail: certidao@riipojuca.com.br



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIDÃO - Certifico a requerimento de parte interessada, protocolado sob nº 90634 que, após as buscas de praxe, verifiquei constar no livro 2, ficha 01,, a **MATRICULA Nº 11419** datada de 28 de Maio de 2020 e respectivos atos registraes do seguinte teor:

Imóvel: Apartamento n.º 203 (duzentos e três), localizado no 3º pavimento, integrante do "EDIFÍCIO MAR & SOL", edificado no lote de terreno próprio nº 1-A, da quadra C-1, componente do Loteamento "Modificação do Loteamento Merepe II", situado neste Município, construído em alvenaria, concreto e telhas, com instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, composto dos seguintes cômodos: sala, quarto, cozinha, banheiro, e uma vaga para estacionamento, com 39,45m² de área útil, 9,40m² de área comum, 11,00m² de área de estacionamento, perfazendo uma área total de 59,85m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,030761m².

Proprietário: JOSÉ FARINHA MARÇAL e sua esposa, ANA NORBERTA AMORIM MARÇAL, ele português, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º W2572633-PF/PE e CPF/MF nº 004.153.084-53, ela brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 753.527-SSP/PE e CPF/MF nº 083.951.604-53, casados sob o regime da comunhão de bens, em 13 de maio de 1972, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Av. Boa Viagem, nº 3892, apt.º 101, no bairro de Boa viagem, na cidade do Recife-PE.

Registro Anterior: R-3, mat. 4.763, livro nº 2, ficha 02, em 09/11/2007. Eu, a) Tatiane de Lima Oliveira, Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi; Eu, a) Deise Carla Vieira Sales Magalhães, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, subscrevi.

R-1 - MAT. 11419 - Apontado sob o nº 28384, às fls. 134, do Protocolo 1-A0. Ipojuca, 28 de maio de 2020. **DAÇÃO EM PAGAMENTO:** Com base na Escritura Pública de Reconhecimento e Cumprimento de Obrigação com Dação em Pagamento e Outorga de Título Definitivo de Propriedade sobre Bem Imóvel, de Quitação e outros Pactos, lavrada pelo 1.º Tabelionato de Notas e Protesto de Jaboatão dos Guararapes-PE, no Livro n.º 078-E, às fls. 151/156, em 03.03.2020, o imóvel desta matrícula foi transferido, a título de DAÇÃO EM PAGAMENTO, a **ANIBAL DA FONSECA MIGUEL**, e sua esposa, **TURÍBIA MARIA DE ALMEIDA DA SILVA MIGUEL**, ambos portugueses e aposentados, ele portador do passaporte português n.º P553478-SEF, inscrito no CPF/ME sob o n.º 014.162.894-45, ela portadora do passaporte português n.º P553480-SEF, inscrita no CPF/ME sob o n.º 711.059.744-05, casados sob a égide da Lei Portuguesa, adotado o regime legal da comunhão dos adquiridos, sem convenção de pacto antenupcial, matrimônio contraído em 22 de setembro de 1974, residentes e domiciliados na Rua Mem de Sá, n.º 09, 3.º A, Lisboa, Portugal; **INTERVENIENTE: CONSTRUTORA HOLANDA WANDERLEY LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresarial de responsabilidade limitada, com sede e foro na Rua Elesbão de Castro, n.º 432, bairro Novo, na cidade de Olinda-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.545.868/0001-65, representada por seus sócios administradores, **ARMANDO WANDERLEY**, brasileiro, casado em regime da comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n.º 849.502-SDS/PE e CPF/MF n.º 098.994.994-04, sendo TRANSMITENTES, **JOSÉ FARINHA MARÇAL** e sua esposa, **ANA NORBERTA AMORIM MARÇAL**, ele português, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º W2572633-PF/PE e CPF/MF nº 004.153.084-53, ela brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 753.527-SSP/PE e CPF/MF nº 083.951.604-53, casados sob o regime da comunhão de bens, em 13 de maio de 1972, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Av. Boa Viagem, nº 3892, apt.º 101, no bairro de Boa viagem, na cidade do Recife-PE, pelo valor atribuído de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o da avaliação fiscal de R\$

30.000,00 (trinta mil reais). Em cumprimento ao Art. 14, do Provimento nº 39/2014, datado de 24 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, foram realizadas nesta data as consultas na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB: Relatórios de Consulta de Indisponibilidade, tendo resultados NEGATIVOS. Foi emitida a Declaração de Operação Imobiliária - DOI. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 0150680.TPK12201901.03003. O referido é verdade; dou fé. Eu, a) Tatiane de Lima Oliveira, Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi. Eu, a) Deise Carla Vieira Sales Magalhães, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, subscrevi.

R-2 - MAT. 11419 - Apontado sob nº 36427, às fls. 106, do Protocolo 1-AT. Ipojuca, 16 de maio de 2022. **VENDA E COMPRA**. TRANSMITENTES: **ANIBAL DA FONSECA MIGUEL**, português, aposentado, portador do cartão cidadão português nº 02655384-8-ZX6, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.162.894-45 e sua esposa **TURÍBIA MARIA DE ALMEIDA DA SILVA MIGUEL**, portuguesa, aposentada, portadora do cartão cidadão português nº 06285556-5-ZY4, inscrita no CPF/MF sob o nº 711.059.744-05, casados sob a égide da Lei Portuguesa, adotado o regime legal da comunhão dos adquiridos, sem convenção de pacto antenupcial, matrimônio contraído em 22 de setembro de 1974, residentes e domiciliados na Estrada de Porto de Galinhas nº 2-A, Apto. 203, Lot. Merepe II - Porto de Galinhas, Ipojuca/PE, ambos neste ato representador por seu bastante procurador **ANA NORBERTA AMORIM MARÇAL**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 753.527-SDS/PE e CPF/MF nº 083.951.604-53, residente e domiciliada na Avenida Mascarellhas de Moraes nº 884, Imbiribeira, na cidade do Recife/PE, nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrado no Livro 090, fls. 131, em 26/02/2019, no Cartório de Ofício Único, Tabelionato e Registros Público de Ipojuca/PE; **ADQUIRENTE: ANDRE NADSON SILVA PAES**, brasileiro, divorciado, diretor de vendas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.037.878-SDS/PE e CPF/MF nº 035.846.394-76, residente e domiciliado a Rua Manoel de Araújo nº 611, Casa 4, Pau Amarelo, Paulista/PE. **TÍTULO: Venda e Compra; FORMA DE TÍTULO: Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis nº 4.380/1964 e 5.049/1966 Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei nº 13.465/2017 - Contrato nº 0010293505, datado de 26 de janeiro de 2022, em conformidade do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049, de 29/06/1966, em conformidade com a Lei Federal nº 9.514/1997; VALOR DA OPERAÇÃO: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).** Foram apresentados dentre outros os seguintes documentos: **a)** Certidão de Quitação de ITBI nº 004.573, expedida pela Prefeitura Municipal em 26/03/2022, código de validação: XJKG27855, Processo nº 100311.22.9, imposto recolhido no valor de R\$ 3.394,17 em 24/03/2022, através do Banco Santander, **com avaliação de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)** datada de 16/03/2022; **b)** Documentos e identificação das partes e comprovantes de residências; **c)** Declaração negativa de Pessoa Politicamente Exposta firmada pelos vendedores em 28/03/2022 com firmas reconhecidas; **d)** Declaração negativa de Pessoa Politicamente Exposta firmada pelo comprador em 13/05/2022 com firma reconhecida; **e)** Ficha do Imóvel expedida pela Prefeitura Municipal em 09/05/2022; **f)** Certidão Narrativa de Débitos referente a Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio - TPEI expedida no site do Corpo de Bombeiros de Pernambuco em 28/03/2022; **g)** Instrumento Público de Procuração lavrado no Livro 090, fls. 131, em 26/02/2019, no Cartório de Ofício Único, Tabelionato e Registros Público de Ipojuca/PE; **h)** Certidão passada em 10/11/2021 do Instrumento Público de Procuração lavrado no Livro 11287, fls. 325, no 9º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, outorgada pelo Banco Santander Brasil S.A., e Substabelecimento Público lavrado no Livro 2802, fls. 337/340, em 29/11/2021, no 10º Tabelião de Notas de São Paulo/SP; **i)** Declaração de Quitação de Débitos condominiais expedida pela empresa administradora do Condomínio do Edifício Mar & Sol em 28/03/2022; Em cumprimento ao Art. 14, do Provimento nº 39/2014, datado de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, foram realizadas nesta data as consultas na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB: Relatórios de Consulta de Indisponibilidade, tendo resultados NEGATIVOS, com os respectivos códigos hash: 7906.5724.2252.04a7.3a21.7ba1.8073.d59f.9fc6.dcf6; f37c.fe5e.d6dd.f073.dcba.d390.9ba7.a023.6462.8f6f; e192.0e94.f2e0.25f2.5ab6.7964.cf79.b9b0.6196.2382. Foi emitida a Declaração de Operação Imobiliária - DOI. Selo Eletrônico de Fiscalização nº.

0150680.EJM02202201.02511. O referido é verdade; dou fé. Eu, a) Alisson Oliveira de Moraes Guerra, Oficial Substituto, digitei e subscrevi; Eu, a) Isaac Ferreira da Silva Gomes, Oficial Substituto, subscrevi.

R-3 - MAT. 11419 - Apontado sob nº 36427, às fls. 106, do Protocolo 1-AT. Ipojuca, 16 de maio de 2022. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. TRANSMITENTES: **ANDRE NADSON SILVA PAES**, brasileiro, divorciado, diretor de vendas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.037.878-SDS/PE e CPF/MF nº 035.846.394-76, residente e domiciliado a Rua Manoel de Araújo nº 611, Casa 4, Pau Amarelo, Paulista/PE; ADQUIRENTE FIDUCIÁRIO: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2235 e 2041, Bloco A, Brooklin Novo, São Paulo/SP, representado por seus procuradores substabelecidos, **Allan Cassimiro de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.713.664-26, e **Amanda Tereza Gomes Araújo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.748.264-16, devidamente constituídos através do Instrumento Público de Procuração, lavrado pelo 9º Tabelião de Notas da cidade de São Paulo/SP, no livro nº 11287, fls. 325, de 14/09/2021, e Substabelecimento Público lavrado no Livro 2802, fls. 337/340, em 29/11/2021, no 10º Tabelião de Notas de São Paulo/SP; **TÍTULO**: Venda e Compra. **FORMA DE TÍTULO**: Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças - Contrato nº 0010293505, datado de 26 de janeiro de 2022, em conformidade do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049, de 29.06.1966, e ainda em conformidade com a Lei Federal nº 9.514/1997; VALOR DA DÍVIDA/FINANCIAMENTO: R\$ 195.000,00; RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 65.000,00; RECURSOS DO FGTS: R\$ 0,00; SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: SAC; PRAZOS EM MESES (AMORTIZAÇÃO): 420 meses; TAXA DE JUROS SEM BONIFICAÇÃO AO ANO: efetiva: 10,9900%, nominal: 10,4724%; TAXA DE JUROS SEM BONIFICAÇÃO AO MÊS: efetiva: 0,8727%, nominal: 0,8727%; CUSTO EFETIVO TOTAL (CET) ANUAL: 10,08%; VALOR DA COTA DE AMORTIZAÇÃO: R\$ 495,24, JUROS: R\$ 1.497,52; VALOR TOTAL DA PARCELA NA DATA DA ASSINATURA: R\$ 1.992,76; PRÊMIO MENSAL OBRIGATORIO POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE: R\$ 83,00; PRÊMIO MENSAL OBRIGATORIO POR DANOS FISICOS NO IMÓVEL: R\$ 13,75; TARIFA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-TSA: R\$ 25,00; VALOR TOTAL DO ENCARGO MENSAL: 2.114,51; REAJUSTE DOS ENCARGOS: de acordo com a cláusula "3"; FORMA DE PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL NA DATA DA CONTRATAÇÃO: Débito em Conta Corrente; VALOR DA AVALIAÇÃO PARA VENDA EM LEILÃO: Para os fins previstos no inciso VI do Artigo 24 da Lei Federal nº 9.514/97, é atribuído ao imóvel objeto desta matrícula o valor de R\$ 275.000,00. INTEGRAM este assento registrário, todos os demais termos e condições estabelecidos no contrato ora registrado. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 0150680.CIV02202201.02512. O referido é verdade; dou fé. Eu, a) Alisson Oliveira de Moraes Guerra, Oficial Substituto, digitei e subscrevi; Eu, a) Isaac Ferreira da Silva Gomes, Oficial Substituto, subscrevi.

AV-4 - MAT. 11419 - Apontado sob o nº 36427, às fls. 106, do Protocolo 1-AT. Ipojuca, 16 de maio de 2022. **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA E SEQUENCIAL**: Conforme requerimento genérico inserto na Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças - Contrato nº 0010293505, datado de 26 de janeiro de 2022, instruído com a Ficha do Imóvel emitida em 09/05/2022 pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE, procede-se a averbação da inscrição imobiliária e sequencial do imóvel objeto da presente matrícula que são as seguintes: **Inscrição nº 4.0001.022. 02.0254.0019.6 e sequencial nº 1015898.7**. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 0150680.DWU02202201.02513. O referido é verdade; dou fé. O referido é verdade; dou fé. Eu, a) Alisson Oliveira de Moraes Guerra, Oficial Substituto, digitei e subscrevi; Eu, a) Isaac Ferreira da Silva Gomes, Oficial Substituto, subscrevi.

AV-5- MAT. 11419 - Apontado sob o nº 47215, às fls. 131, do Protocolo 1-AZ. Ipojuca, 19 de agosto de 2024. **NOTÍCIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**. Conforme requerimento datado de 02 de agosto de 2024, formulado pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, já qualificado anteriormente, na qualidade de credor fiduciário, **AVERBA-SE** a instauração do procedimento previsto no art. 26-A, da Lei Federal nº 9.514/97 em desfavor do devedor fiduciante **ANDRÉ NADSON**

SILVA PAES, já qualificado anteriormente, referente ao Contrato registrado no R-3 desta matrícula, nos termos do art. 26 e seguintes da Lei Federal nº 9.514/97 c/c arts. 1341 e 1347 II, do Código de Normas de Pernambuco, atualizado pelo Provimento nº 12/2023-CGJ-PE. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 0150680.TAL06202403.03470. O referido é verdade; dou fé. Eu, a) Arthur Augusto Pinheiro Marinho, Escrevente Autorizado, digitei; Eu, a) Deise Carla Vieira Sales, Oficiala Substituta, subscrevi.

AV-6 - MAT. 11419 - Apontado sob n.º 50309, às fls. 123, do Protocolo 1-BB. Ipojuca/PE, 21 de maio de 2025. **AVERBAÇÃO DO LOGRADOURO.** Conforme requerimento datado de 12 de maio de 2025, assinado digitalmente pelo Banco Santander (Brasil) S/A, instruído com a ficha do imóvel emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, em 12/05/2025; **AVERBA-SE** a seguinte informação: **1) Logradouro do imóvel: RUA BABAÇU, S/Nº, MEREPE IPOJUCA/PE - CEP: 55.593-054.** Selo Eletrônico de Fiscalização n.º 0150680.MXT03202501.02580. O referido é verdade; dou fé. Eu, a) Isaac Ferreira da Silva Gomes, Escrevente, digitei e subscrevi. Eu, a) Alisson Oliveira de Moraes Guerra, Oficial Substituto, subscrevi

AV-7 - MAT. 11419 - Apontado sob o nº 51144, às fls. 27, do Protocolo 1-BC. Ipojuca/PE, 19 de agosto de 2025. **DÉCURSO DE PRAZO.** Conforme requerimento datado de 17 de julho de 2025, firmado pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, já qualificado nesta matrícula, por seu representante legal, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/97 c/c art. 1347, §3º, II, "b", do Código de Normas de Pernambuco, atualizado pelo Provimento nº 12/2023-CGJ-PE, **PROCEDE-SE** a esta averbação para constar que, no curso do Procedimento de Execução Extrajudicial, após a devida intimação do devedor fiduciante, transcorreu o prazo sem que este purgasse a mora. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 0150680.MEQ08202503.02911. O referido é verdade; dou fé. Eu, a) Alisson Oliveira de Moraes Guerra, Oficial Substituto, digitei e subscrevi. Eu, a) Deise Carla Vieira Sales, Oficiala Substituta, subscrevi.

AV-8 - MAT. 11419 - Apontado sob o nº 51144, às fls. 27, do Protocolo 1-BC. Ipojuca/PE, 19 de agosto de 2025. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.** Conforme requerimento datado de 17 de julho de 2025, fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE do imóvel, objeto da presente matrícula, em favor do credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, já qualificado nesta matrícula, nos termos do art. 1344, do Código de Normas de Pernambuco cumulado com art. 26, §7º, da Lei Federal nº 9.514/1997, o pedido foi instruído, dentre outros, com os seguintes documentos: **a) Comprovação de publicações do Edital de intimação realizadas na Plataforma www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, nos dias 30 de abril, 02 e 05 de maio de 2025; b) Certidão de transcurso de prazo para purgação da mora, emitida pela Serventia Registral de Ipojuca em 04 de julho de 2025, selo eletrônico de fiscalização 0150680.ENU05202502.02370; e, c) Certidão de Quitação do ITBI nº 015.277, emitida pela Prefeitura Municipal de Ipojuca em 11 de agosto de 2025, na qual consta: Espécie de transação: Consolidação; Processo nº 101016.25.5; Valor da avaliação R\$ 301.323,85 (trezentos e um mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos); Valor da operação R\$ 301.323,85 (trezentos e um mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos); Imposto recolhido no valor de R\$ 7.874,18 (sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) em 15/07/2025, através do Banco do Brasil, código de validação da certidão: XUCX88390; Ato praticado em conformidade com o art. 26, §1º, §7º c/c 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997 e 1347, §3º II, "b" do Código de Normas de Pernambuco. **A livre disponibilidade do imóvel fica condicionada ao atendimento dos requisitos elencados no art. 27, da Lei Federal nº 9.514/1997 c/c art. 1344, § 8º, do Código de Normas de Pernambuco, devendo a credora fiduciária promover os leilões públicos, na forma estabelecida.** Foram realizadas as consultas na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB: Relatórios de Consulta de Indisponibilidade, tendo resultado NEGATIVOS, códigos Hashs: 4x1hig4rew, cytooj3rbk. Foi emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária DOI. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 0150680.FSK08202503.02912. O referido é verdade; dou fé. Eu, a) Alisson Oliveira de Moraes Guerra, Oficial Substituto, digitei e subscrevi. Eu, a) Deise Carla Vieira Sales, Oficiala Substituta, subscrevi.**

C E R T I F I C O, finalmente, que, até a presente data, não há registros abaixo da **MATRÍCULA Nº 11419** senão os mencionados nesta certidão. Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada, cuja situação jurídica está atualizada até o último dia útil anterior à presente data.

Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, combinado com os arts. 1239, §§ 1º e 11, 1169, 161 e 162 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco. **Para fins de alienação, esta certidão terá validade de 30 (trinta) dias.** Válido somente com o selo eletrônico de autenticidade e fiscalização. Consulte a autenticidade no site: www.tjpe.jus.br/selodigital. O REFERIDO É VERDADE. DOU FE. Eu, (Alisson Oliveira de Moraes Guerra), Oficial Substituto, subscrevi. **Ipojuca/PE, 19 de agosto de 2025.**

CNM Nº: 150680.2.0011419-43



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO:

0150680.GII08202503.02919

Data: 19/08/2025 11:29:02 SICASE Nº: 0022631528

Emol.: R\$ 11,66, TSNR: R\$ 2,59, FERC: R\$ 1,30, FERM: R\$ 0,13,

FUNSEG: R\$ 0,26, ISS: R\$ 0,65, TOTAL: R\$ 16,59

Consulte autenticidade em <http://tjpe.jus.br/selodigital>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NDT5M-LJUYF-CV8XM-W2JBQ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Alisson Oliveira De Moraes Guerra (CPF 071.232.234-54)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/NDT5M-LJUYF-CV8XM-W2JBQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>